



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Abertura de processo licitatório na modalidade **Registro de Preços** para **Aquisição de fornecimento e instalação de vidros** para garantir o bom funcionamento adequando os espaços das 23 UBS (Unidades Básicas de Saúde) e os 19 serviços de saúde através do fornecimento dos vidros descritos em anexo, aumentando a qualidade no acesso aos serviços públicos de saúde para os servidores e usuários do SUS.

2. PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA:

2.1 **Valor global estimado desta aquisição é: R\$ 273.553,00** (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais);

2.2 A adjudicação será pelo **menor preço global**;

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	VIDRO TEMPERADO DE 10 MM INSTALADO	m ²	300	R\$ 640,42	R\$192.129,00
2	VIDRO CANELADO COM NO MÍNIMO 3 MM INSTALADO	m ²	100	R\$ 319,99	R\$ 32.000,00
3	VIDRO LISO DE 4 MM INSTALADO	m ²	200	R\$ 247,12	R\$ 49.424,00
Global					R\$273.553,00

3. ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 Os produtos deverão ser instalados imediatamente a partir da data da expedição da **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

3.2 Solicitamos a instalação imediatamente nos casos da unidade de saúde precisar trocar os vidros quebrados pois a unidade precisa ser protegida de vândalos;

3.3 A instalação dos produtos deverá ser realizada nos dias úteis conforme especificado na autorização de fornecimento;

3.4 Caso a empresa fornecedora constatar a possibilidade de não cumprimento do prazo previsto na cláusula 3.1, deverá, antes de excedido o respectivo prazo, apresentar justificativa com a data de entrega dos itens. A justificativa deverá ser protocolada na SMS com o fiscal do contrato e será encaminhada para análise da Assessoria Jurídica;

3.5 A instalação dos produtos fora do prazo só será admitida se decorrente de casos fortuitos como,



por exemplo, acidentes, incêndios, inundações, alagamentos ou, no caso de importação, outros eventuais atrasos;

4. PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com os produtos descritos detalhadamente;

4.2 Deverá constar na Nota Fiscal, no campo observações, o número da AF;

4.3 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento à empresaganhadora, quando esta houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos solicitados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Todos os pedidos de realinhamento, desistência ou falta de fornecimento só terão validade (em caráter de análise) quando efetuados antes do recebimento da AF, ou seja, pedidos efetuados após a emissão do documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) não terão validade;

5.2 Todos os pedidos de realinhamento, desistência ou falta de fornecimento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí na Secretaria de Governo - Departamento de Contratos e Licitações;

5.3 A empresa ganhadora deverá, obrigatoriamente, obedecer na íntegra os critérios e as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

5.4 Todos os itens serão submetidos a uma rigorosa avaliação técnica em sua entrega, onde será verificada a especificação de acordo com o edital, a qualidade e a garantia. Caso o(s) produto(s) seja(m) de má qualidade ou não atenda(m) as especificações exigidas no edital, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa ganhadora, e a mesma terá que repô-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

5.5 As empresas deverão identificar a marca dos produtos em suas propostas;

5.6 Após o término dos lances, em caso de dúvida quanto à marca, ao material ou por outro motivo, a comissão de licitação poderá solicitar amostra do produto. A amostra deverá ser enviada pelas empresas classificadas para o respectivo item em até 03 (três) dias corridos. As empresas que não entregarem estarão automaticamente desclassificadas;

5.7 À contratada obriga-se o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos contratados.

6. PENALIDADES:

6.1 Na falta de cumprimento do disposto na cláusula 3.1, as empresas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666 de 1993, e à multa fixada na cláusula 3.5;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas ao contratado sanções administrativas, conforme previsto nos incisos I ao IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descritos a seguir:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

6.3 Além das sanções administrativas dispostas na cláusula anterior, o contratado estará sujeito à rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Acompanhar os serviços dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.2 Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

7.3 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado.

8. FISCAL DO CONTRATO:

8.1.O fiscal responsável pelo controle do contrato a ser firmado com a empresa vencedora será o servidor Aldo Ruy Schmitt Junior, Diretor de Manutenção/SMS.